

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

EDITAL Nº 001/2021 – SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, Ceará, Luiz Ramom Teixeira de Carvalho, a Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, Emanuela Vasconcelos Leite Costa e a Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições, tornam publica a abertura das inscrições, normas, condições e disposições regulamentadoras do Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de 33 (trinta e três) cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe e formação de Cadastro de Reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente, e pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e suas alterações;
- b) Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, e suas alterações;
- c) Lei Orgânica do Município de Sobral, de 05 de outubro de 1990, e suas alterações;
- d) Lei Municipal Nº 034/90, de 24 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Sobral, e suas alterações;
- e) Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Sobral, e suas alterações;
- f) Lei Municipal Nº 092/97, de 16 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações;
- g) Lei Municipal Nº 537/04, de 30 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Lei Nº 038/92 (Regime Jurídico Único).
- h) Lei Municipal Nº 612/05, de 06 de junho de 2005, que altera a Lei Municipal Nº 092/97, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral;
- i) Decreto Municipal Nº 850/06, de 29 de maio de 2006, que homologa o novo Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral na forma descrita do anexo único, e suas alterações;
- j) Lei Municipal Nº 818/08, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações;
- k) Lei Federal Nº 13.022/14, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e suas alterações;
- l) Lei Municipal Nº 1.643/17, de 17 de agosto de 2017, que altera disposições sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal.



- 1.2. O Concurso Público, regido por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.
- 1.3. Compete à Prefeitura de Sobral a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnicos especializados referentes ao Certame, na forma estabelecida e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados, empossados e com entrada em exercício no cargo ofertado no Certame serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, instituído pela Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, e suas alterações.
- 1.5. Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora do Concurso.
 - 1.5.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev) até a publicação do Edital de homologação do resultado final do Concurso.
 - 1.5.2. O resultado final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Sobral e, também, no site do Concurso.
 - 1.5.3. No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame, até a divulgação do resultado definitivo da 1ª Fase, incluindo a relação dos habilitados para a 2ª Fase e convocação para a 1ª Etapa da 2ª Fase (Avaliação Biopsicossocial), será disponibilizado no site do Concurso no quinto dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Município de Sobral que publicar este Edital de regulamentação do Concurso.
 - 1.5.3.1. Posteriormente o Cronograma de Eventos será atualizado para contemplar as atividades da 2ª Fase do Concurso.
- 1.6. O Concurso será constituído de duas fases e sete etapas da seguinte forma:
 - 1.6.1. **1ª Fase:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE;
 - 1.6.2. **2ª Fase:** Constituída das etapas seguintes:
 - 1.6.2.1. **1ª Etapa:** Avaliação Biopsicossocial, somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que forem habilitados para a 2ª Fase do Concurso, a ser realizada em Sobral/CE, visando confirmar, ou não, a deficiência informada no ato da inscrição e avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições e competências do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª classe.
 - 1.6.2.2. **2ª Etapa:** Avaliação Psicológica, com duas oportunidades, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE;
 - 1.6.2.3. **3ª Etapa:** Inspeção de Saúde, compreendendo Exame Médico, Exame Odontológico, Exame Biométrico, a qual será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.



- 1.6.2.4. 4ª Etapa:** Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame na forma estabelecida neste Edital, realizado às expensas dos candidatos, em laboratório especializado e com laudo analisado pela FUNECE/CEV/UECE;
- 1.6.2.5. 5ª Etapa:** Investigação Social, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral;
- 1.6.2.6. 6ª Etapa:** Avaliação de Capacidade Física, com duas oportunidades, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE;
- 1.6.2.7. 7ª Etapa:** Curso de Formação Profissional, com duração de 742 (setecentos e quarenta e duas) horas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE.
- 1.7. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:**
- 1.7.1.** Selecionar candidatos para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe que consta no Anexo I deste Edital, respeitando-se os limites estabelecidos em tal anexo;
- 1.7.2.** Selecionar candidatos para formação do Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na listagem de classificação final após o número de vagas ofertadas e até o limite estabelecido no Anexo I deste Edital para o Cadastro de Reserva da ampla disputa e dos PcD (Pessoas com Deficiência).
- 1.8.** O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novos cargos surgidos ou criados dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.9.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado final do Certame no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.10.** Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem decrescente da listagem de classificação final do Concurso, no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Municipal de Sobral.
- 1.11.** Ao entrar em exercício, o Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
- 1.12.** A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal de 2ª Classe poderá ser de 40 horas semanais ou em escala de regime de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga (12/36h) ou, ainda, o regime único de 12/24h e 12/48h.
- 1.13.** A remuneração total, em dezembro de 2021, do ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe está indicada na tabela a seguir:

Remuneração	
Vencimento Base	1.133,29
Gratificação de Desempenho de Guarda Municipal (50%)	566,65
Gratificação de Risco de Vida (50%)	566,65
Total	2.266,59

*E outras gratificações inerentes ao desempenho da função, conforme regulamentação específica.

1.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 1.14.1. **Anexo I** – Denominação do cargo, código de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência e qualificação exigida para investidura no cargo.
- 1.14.2. **Anexo II** – Descrição das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 1.14.3. **Anexo III** – Tabela da prova objetiva da 1ª fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação, por disciplina e na prova.
- 1.14.4. **Anexo IV** – Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso.
- 1.14.5. **Anexo V** – Tabela contendo os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos para o bom desempenho das competências específicas do ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal de Sobral, com graduação de 2ª Classe, são, cumulativamente, os seguintes:
- I. ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
 - II. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
 - III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos na data de inscrição ao Concurso Público.
 - IV. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - VII. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - VIII. apresentar certificado de conclusão de ensino médio ou de maior escolaridade, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - IX. ter estatura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para homens, de conformidade com o inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal Nº 818, de 02 de maio de 2008;
 - X. apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 meses anteriores à data da posse;
 - XI. apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidos até 6 meses anteriores à data da posse;
 - XII. apresentar declaração referente ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - XIII. apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse;
 - XIV. ser apto na Avaliação de Capacidade Física;
 - XV. ser apto na Avaliação Psicológica;



- XVI. ter conduta ilibada e idoneidade moral;
 - XVII. ter sido aprovado no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe;
 - XVIII. estar apto, física e mentalmente, por ocasião da inspeção pré-admissional, que o capacite para o exercício das atribuições e competências do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe atestada por Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada;
 - XIX. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - XX. cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições previstas neste Edital;
 - XXI. apresentar declaração de bens;
 - XXII. no caso de candidato deficiente (PcD), ter sido aprovado na Avaliação Biopsicossocial e em todas as fases e etapas do Concurso, e classificado no limite das vagas ou no Cadastro de Reserva.
- 2.2. O candidato convocado para nomeação, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.
- 2.3. Fica o candidato ciente que toda a documentação apresentada ficará arquivada no Setor de Recursos Humanos do Órgão de lotação do empossado.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As Leis municipais a seguir indicadas referem-se à isenção de pagamento da taxa de inscrição de Concursos Públicos promovidos pelo município de Sobral/CE.
- 3.2. Lei Municipal Nº 223/1999, de 01 de julho de 1999, que dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no município de Sobral;
- 3.3. Lei Municipal Nº 276/2000, de 09 de agosto de 2000, que assegura isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo município de Sobral aos eleitores deste município convocados pela Justiça Eleitoral, desde que o Concurso seja realizado em ano subsequente a tal convocação. Considerando que não houve eleição no ano de 2021 e as atividades do Concurso em referência serão realizadas em 2022, não haverá isenção no Certame referente a candidato que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral em Sobral;
- 3.4. Lei Municipal Nº 311/2001, de 20 de junho de 2001, que assegura a todo deficiente físico, comprovadamente pobre na forma da lei, isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo Município de Sobral.
- 3.5. O candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo enviar pelo sistema de isenção a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:
- 3.5.1. Categoria A - Doador de Sangue:
- a) Certidão expedida por Hemocentros vinculados à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção. Documento de doação feita no Serviço de Hemoterapia, localizado em Fortaleza, Ceará, e conhecido por FUJISAN, deverá ser referendada por Hemocentros vinculados à SESA/CE.
 - b) Cópia legível, em frente e verso, do documento de identidade.
- 3.5.2. Categoria B – Deficiente Físico, pobre na forma da lei:



- a) Atestado médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores ao período de solicitação de isenção, ou atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo nos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- b) Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda familiar é de até um salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de inscrição para o Concurso.
- c) Cópia legível, em frente e verso, do documento de identidade.
- 3.6.** Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão consideradas as seguintes disposições:
- 3.6.1.** Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 3.6.2.** Não será deferido (aceito) pedido de isenção da taxa de inscrição se:
- a) estiver faltando documento;
 - b) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - c) o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital;
 - d) o atestado médico, com seus possíveis anexos, enviado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável a deficiência do candidato;
 - e) o documento apresentado não contiver informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f) não constar na certidão de Hemocentro as datas de realização das duas doações de sangue;
 - g) for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
 - h) houver fraude e/ou falsificação de documentos;
 - i) não forem observados os prazos e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
 - j) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.5 deste Edital;
 - k) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.
- 3.7.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no site (www.uece.br/cev);
 - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Ficha de Isenção) optar, pelo único cargo do Concurso, e, se for o caso, informar que está concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD);

- c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção referida no subitem 3.5, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site do Concurso (www.uece.br/cev) no período que constar no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 3.8.** O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Concurso, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 3.9.** A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 3.9.1.** O candidato disporá dos dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal, não sendo considerado recurso após tal prazo.
- 3.9.2.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.
- 3.10.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Concurso Público, bem como a documentação que for enviada pelo sistema, será da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 3.11.** Após o período de isenção não será permitida a complementação de documentação.
- 3.12.** Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam ter sido enviado pelo sistema no período de isenção.
- 3.13.** Os documentos de comprovação relacionados com o subitem 3.5 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público, serão arquivados na CEV/UECE, no banco de dados do Concurso, não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.14.** Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 3.15.** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de circulação do Diário Oficial do Município de Sobral que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, conforme cronograma a ser divulgado no site www.uece.br/cev.
- 4.1.1.** Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.



- 4.3. Somente poderá se inscrever no Concurso o candidato que atender o requisito de idade constante no Inciso III do subitem 2.1 deste Edital.
- 4.4. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e etapas do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Município de Sobral.
- 4.5. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.6. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Concurso (www.uece.br/cev).
- 4.7. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
 - b) gerar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 4.7.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 4.7.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.7.3. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do boleto gerado no ato da inscrição, será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.9. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por erro do candidato.
- 4.11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.12. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 4.13. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do Banco confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição.
- 4.14. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto que:
- a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto;
 - b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou



- c) que não tenha sido pago até a data estabelecida.
- 4.14.1.** Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste subitem constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
- 4.14.2.** No prazo recursal referente à não confirmação de pedidos de inscrição, motivados por uma das situações previstas no subitem 4.14, a CEV/UECE poderá emitir novo boleto, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, os dados do candidato estejam no sistema do Concurso com pedido de inscrição de pagante e não haja prejuízo ao andamento do Concurso.
- 4.15.** Se o candidato está solicitando inscrição concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) deverá informar esta condição no pedido de inscrição ou de isenção.
- 4.16.** Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.16.1.** No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a) nome do candidato;
 - b) número do CPF.
- 4.16.2.** As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia (data limite) estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.16.3.** Neste caso é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail concurso.sobral@uece.br.
- 4.17.** As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 4.18.** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Concurso Público, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.
- 4.19.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.20.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 4.21.** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 4.22.** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal Nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições enviar para o e-mail concurso.sobral@uece.br, escaneado em PDF, certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País,



relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008.

- 4.23. O candidato com pedido de inscrição indeferido a que se refere o subitem 4.20, terá os 2 (dois) dias úteis, ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do site do Concurso Público.
- 4.24. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.
- 4.25. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.2. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
 - I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou

outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - VI. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.3. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.
- 5.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, até 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e do Cadastro de Reserva do cargo inserido neste Edital.
- 5.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em número com parte decimal, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.
 - 5.4.2. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.
- 5.5. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.6. De conformidade com o Art. 2º do Decreto Federal Nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência participará deste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.6.1. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante em Atestado Médico.
 - 5.6.2. Se no resultado da Avaliação Biopsicossocial for confirmada a deficiência do candidato e a compatibilidade dela com as competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, poderão ser feitas adaptações, razoáveis, se possíveis, nos testes físicos, na Avaliação Psicológica e no Curso de Formação Profissional.

- 5.7. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar escaneada em PDF para o e-mail concurso.sobral@uece.br, a seguinte documentação:
- a) Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;
 - b) Requerimento (formulário), disponibilizado no site do Concurso, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
 - c) Atestado médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores ao período de solicitação de inscrição, ou atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo nos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.8. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoa com deficiência que não enviar o requerimento, ou atestado médico com as informações que sejam considerados satisfatórios, terá seu pedido indeferido, não aceito.
- 5.9. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que forem habilitados para a 2ª Fase do Concurso serão convocados para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial que será realizada na cidade de Sobral, Ceará, em data, horário e local que constará em Comunicado da CEV/UECE específico para este fim, que também poderá conter informações adicionais.
- 5.10. Divulgado o resultado definitivo, após recursos, da prova objetiva da 1ª Fase do Concurso, se o quantitativo de candidatos que concorrem às vagas reservadas para PcD for inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes (ociosas) serão acrescidas ao quantitativo da ampla concorrência para fins de determinação do número de candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame.
- 5.11. Após a nomeação, posse e exercício no cargo, a deficiência do ocupante no cargo não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, por meio de requerimento cujo modelo de formulário padronizado será disponibilizado no site do Concurso, indicando a condição especial específica de que necessita, e enviar escaneado, em formato PDF, para o e-mail do Concurso (concurso.sobral@uece.br).
- 6.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento (formulário padronizado) que será disponibilizado no site do Concurso, o qual é parte integrante deste Edital.
- 6.2.1. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; e muitas outras que estão descritas no Formulário Padronizado de Solicitação de Condições Especiais.

- 6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24, fonte Verdana.
- 6.5. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação no requerimento mencionado no subitem 6.1 deste Edital, e encaminhar, além dos demais documentos indicados nas alíneas do subitem 5.7, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).
- 6.6. Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais e tal problema de saúde seja devidamente comprovado por atestado médico.
- 6.6.1. O interessado deverá entrar em contato por telefone com a CEV/UECE e encaminhar o requerimento de solicitação de condições especiais para o e-mail concurso.sobral@uece.br.
- 6.6.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável.
- 6.7. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
- 6.8. A candidata lactante que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, apresentando certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 6.8.2. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, por não haver lei estadual regulamentando tal matéria.
- 6.9. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. A prova referida neste item 7 é a da 1ª Fase do Certame, referente ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 7.1.1. A data, locais e horário da prova serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 7.1.2. O candidato receberá no dia de aplicação da prova da 1ª Fase, o caderno de questões objetivas e uma folha de respostas.
- 7.1.2.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

- 7.1.3.** A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 7.1.4.** A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 7.1.5.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
- 7.1.6.** A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 7.1.6.1.** A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.
- 7.1.7.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
 - b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c) com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
 - d) não assinalada na folha de respostas;
 - e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 7.1.8.** A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
- 7.1.9.** Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 7.1.10.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas da 1ª Fase ou do Curso de Formação Profissional, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 7.1.11.** São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
- a) Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
 - b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 7.1.12.** O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
- 7.1.13.** Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 7.1.14.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso Público por meio do endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 7.2.** O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com



o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

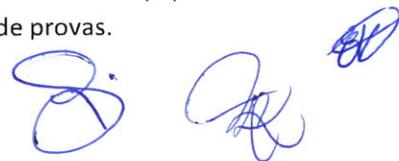
- 7.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 7.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados nos subitens 13.1 e 13.2 deste Edital.
- 7.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.2.4. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.
 - 7.2.4.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
 - 7.2.4.2. Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.
 - 7.2.4.3. O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 7.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 7.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO) de que trata o subitem anterior, o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.
- 7.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 7.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 7.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
- 7.6. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente Certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajés de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 7.7. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 7.8. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 7.9. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 7.10. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:



- 7.10.1.** Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
- O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;
 - A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.
- 7.10.2.** Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- Deverão ser desligados;
 - Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato
- 7.10.3.** Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 7.10.4.** Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 7.10.5.** Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 7.10.6.** Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a juízo da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.



- 7.10.7.** Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 7.10.8.** Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).
- 7.10.9.** Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 7.10.8, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 7.10.10.** Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 7.10.9 o candidato será eliminado.
- 7.11.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 7.11.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 7.11.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 7.11.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 7.11.3.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 7.11.4.** Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 7.11.5.** Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 7.11.6.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 7.11.7.** Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 7.11.8.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 7.12.** A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.
- 7.13.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

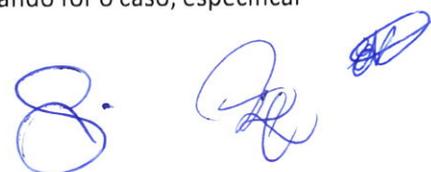


- 7.13.1.** O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 7.14.** O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.
- 7.15.** O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 7.16.** Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a)** marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;
 - b)** assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova;
 - c)** fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
 - d)** comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 7.16.1.** Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 7.16.2.** A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 7.16.3.** O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 7.16.4.** Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 7.16.5.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 7.16.6.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 7.17.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público, com base no inciso IX do subitem 7.18 deste Edital.



7.18. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
- VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
- VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
- IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- X. não devolver o caderno e/ou a folha de respostas, referentes às provas objetivas;
- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;
- XII. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;
- XIII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fizer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- XV. não devolver as folhas de respostas das provas objetivas no ato da assinatura da Lista de Presença;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);



- XX. descumprir qualquer das instruções das provas (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);
- XXI. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova (quando for o caso, especificar no termo de eliminação).

8. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

- 8.1. A 1ª Fase do Concurso Público é composta de avaliação intelectual escrita, com 65 (sessenta e cinco) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE.
- 8.2. No Anexo III deste Edital consta tabela referente à prova objetiva da 1ª Fase contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação por disciplina e na prova.
- 8.3. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão a prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.
- 8.4. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
- 8.5. Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas com a 1ª Fase deste Certame.

9. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

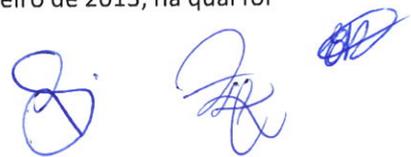
- 9.1. A 2ª Fase do Concurso é composta das 7 (sete) etapas seguintes:
 - 9.1.1. **1ª Etapa** – Avaliação Biopsicossocial, somente para candidatos inscritos como PcD, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE;
 - 9.1.2. **2ª Etapa** – Avaliação Psicológica, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE;
 - 9.1.3. **3ª Etapa** – Inspeção de Saúde, compreendendo Exame Médico, Exame Odontológico, Exame Biométrico, a qual será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.
 - 9.1.4. **4ª Etapa** – Exame Toxicológico, da responsabilidade da CEV/UECE a análise dos laudos enviados ou entregues pelos candidatos;
 - 9.1.5. **5ª Etapa** – Investigação Social, a ser realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;
 - 9.1.6. **6ª Etapa** – Avaliação de Capacidade Física, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE;
 - 9.1.7. **7ª Etapa** – Curso de Formação Profissional (CFP), a ser realizado sob a responsabilidade da CEV/UECE.
- 9.2. Estará habilitado para a 2ª Fase do Concurso o candidato que satisfizer, simultaneamente, as duas condições seguintes:
 - 9.2.1. Ter alcançado os perfis mínimos de aprovação na prova objetiva da 1ª Fase, estabelecidos no Anexo III deste Edital; e



- 9.2.2.** Ter seu nome incluído na listagem (ampla disputa ou PcD) de ordenação pelo valor decrescente da nota obtida na 1ª Fase até a:
- a) 207ª (ducentésima sétima) posição para os candidatos que participam do Concurso, concorrendo às vagas da ampla disputa;
 - b) 13ª (décima terceira) posição para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).
- 9.2.2.1.** Na elaboração de cada listagem de ordenação os nomes dos candidatos com mesma nota, ou seja, empatados, serão organizados em ordem alfabética, cada um ocupando uma posição em tal listagem, valendo esta regra, também, para as listagens de que trata o subitem 9.14.3 deste Edital.
- 9.2.3.** Todos os candidatos empatados nas últimas posições (207ª e 13ª) serão, também, habilitados para a 2ª Fase do Certame.
- 9.2.4.** Os candidatos que não forem habilitados para a 2ª Fase serão eliminados do Concurso.
- 9.2.5.** Poderá, se for da conveniência do andamento do Concurso, haver concomitância na realização das etapas do Certame de ordem 2 a 6. Neste caso, o candidato poderá ser convocado para uma outra etapa sem ter sido divulgado o resultado de etapa que ele já esteja participando.
- 9.2.6.** O candidato não aprovado, de forma definitiva em uma etapa, não poderá ser convocado para outra etapa.

9.3. 1ª Etapa - Avaliação Biopsicossocial.

- 9.3.1.** O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, habilitado para a 2ª Fase do Concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da CEV/UECE, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.
- 9.3.2.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
 - b) a natureza das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às competências específicas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
 - f) a compatibilidade entre as competências específicas do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato.
- 9.3.3.** A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi



expressamente afirmado que: “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

- 9.3.4.** Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 9.3.5.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e atestado médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação biopsicossocial, ou atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 9.3.6.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 9.3.7.** Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 9.3.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar atestado médico;
 - b) apresentar atestado médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam este edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.1 deste edital;
- 9.3.9.** O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.
- 9.3.10.** O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atividades e competências específicas do cargo será eliminado do concurso.
- 9.3.11.** O candidato com deficiência que, nas fases e etapas do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional (CFP), apresentar incompatibilidade da deficiência com as atividades e competências típicas do cargo, aferidas pelas avaliações, será eliminado do Concurso.
- 9.3.12.** As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

9.4. 2ª Etapa - Avaliação Psicológica.



- 9.4.1. Os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Concurso serão submetidos à Etapa de Avaliação Psicológica, aplicada sob a supervisão da CEV/UECE, que terá caráter apenas eliminatório.
- 9.4.2. A avaliação psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe de Sobral, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 9.4.3. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas associadas aos atributos psicológicos do perfil profissiográfico relacionados ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe de Sobral.
- 9.4.4. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos habilitados, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
- 9.4.5. A avaliação psicológica será realizada por profissionais filiados a Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim.
- 9.4.6. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico do ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe de Sobral, por meio das características e dimensões (níveis) constantes nas tabelas do Anexo V deste Edital.
- 9.4.7. A Avaliação Psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 9.4.8. Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:
- I. Responsabilidade: capacidade de assumir e suportar as consequências das próprias atitudes e decisões;
 - II. Disciplina: capacidade de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares, prestar continência a superior hierárquico ou reverência, consideração ou respeito;
 - III. Equilíbrio Emocional: capacidade de controlar suas próprias reações;
 - IV. Dedicação: capacidade de realizar atividades com empenho;
 - V. Apresentação Pessoal: capacidade de zelar pelo asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes compatíveis com o cargo;
 - VI. Pontualidade: capacidade de executar suas atribuições no tempo determinado;
 - VII. Assiduidade: capacidade de cumprir com regularidade e exatidão os horários da escala de serviço;
 - VIII. Cooperação: capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da própria equipe;
 - IX. Iniciativa: capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
 - X. Dinamismo: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho das atividades profissionais;
 - XI. Probidade: capacidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;
 - XII. Objetividade: facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão;



- XIII. Sociabilidade: capacidade de praticar e aplicar, com naturalidade, as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações de trabalho;
- XIV. Organização: capacidade de realizar uma atividade ou solucionar um problema, procedendo de forma ordenada, possibilitando a utilização eficaz dos elementos de uma atividade ou empreendimento;
- XV. Capacidade de Observação: qualidade para identificar aspectos importantes de um problema ou questão;
- XVI. Facilidade de Expressão: facilidade para manifestar de forma clara e precisa os pensamentos.
- 9.4.9. Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
- Elevado (excelente): muito acima dos níveis medianos (percentil: 85 a 99);
 - Bom: acima dos níveis medianos (percentil: 60 a 84);
 - Adequado: dentro dos níveis medianos (percentil: 40 a 59);
 - Diminuído: abaixo dos níveis medianos (percentil: 15 a 39);
 - Ausente: não apresenta as características elencadas (percentil: 01 a 14).
- 9.4.10. Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar os atributos individuais mencionados no subitem 9.4.8, sendo observados os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 9.4.11. Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 1 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação de cada candidato será da responsabilidade de 3 (três) psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.
- 9.4.12. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas três menções:
- Apto - Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
 - Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à 1ª Oportunidade da avaliação ou que dela desistiu.
 - Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais.
- 9.4.13. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- O candidato considerado inapto poderá, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar de sua inaptidão, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua inaptidão. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
 - No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato no Concurso, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.



- c) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas de sua Avaliação Psicológica.
- d) O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.
- 9.4.14.** Encerrado o período das Entrevistas de Devolução, no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a tal encerramento, o candidato ou seu psicólogo assessor, poderá interpor recurso no sistema digital do Concurso, questionando a inaptidão na Avaliação Psicológica, utilizando os dados, informações e observações coletadas na entrevista de devolução da qual participou.
- 9.4.15.** O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tenha mantida a sua inaptidão, será considerado inapto (definitivo) e, portanto, eliminado do Concurso.
- 9.4.16.** A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo
- 9.4.17.** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 9.4.18.** Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 3 (três) lápis preto nº 2 e apontador.
- 9.4.19.** Para a submissão à Avaliação Psicológica definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:
- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;
 - b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
 - c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.
- 9.4.20.** O instrumento convocatório para a Avaliação Psicológica poderá conter normas e procedimentos complementares para a realização desta etapa do Concurso.
- 9.5. 3ª Etapa - Inspeção de Saúde.**
- 9.5.1.** A Inspeção de Saúde, 3ª Etapa da 2ª Fase do Concurso, compreende o Exame Médico, Exame Odontológico e Exame Biométrico, será regulada por este Edital e por normas, condições e disposições que poderão constar no Comunicado da CEV/UECE de Convocação para esta Etapa do Concurso.
- 9.5.2.** Será convocado para a inspeção de saúde, o candidato apto na Avaliação de Capacidade Física, 2ª Etapa do Certame.
- 9.5.3.** O candidato que for considerado não apto em, pelo menos, um dos exames da Inspeção de Saúde, será considerado não apto nesta Etapa do Concurso e, portanto, eliminado do Concurso.
- 9.5.4.** O candidato que concorre às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), convocado para a Inspeção de Saúde não poderá ser considerado inapto em exame desta etapa do Concurso em virtude de condição incapacitante diretamente associada à sua deficiência.

9.6. Do Exame Médico.

- 9.6.1.** Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar, no dia do Exame, requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) relacionados no subitem



9.8.2 deste Edital, os quais deverão ser providenciados e custeados pelo próprio candidato convocado.

9.6.2. O tempo compreendido entre a data de cada requisição referida anteriormente e constante no subitem 9.8.2, e a data do primeiro dia de realização da Inspeção de Saúde não poderá ser maior que 60 dias, admitindo-se tolerância de até 10% deste valor.

9.6.3. O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) Apto - Para o candidato que (i) fez a entrega de todas as requisições relacionadas no subitem 9.8.2 deste Edital dentro do prazo estabelecido; (ii) na conferência do material referente às requisições não foi encontrada pendência de qualquer natureza; (iii) não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes” relacionadas no subitem 9.7.1 deste Edital.

b) Inapto Temporário - Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialista ou realizar, também de imediato, às suas custas, requisição(ões) complementar(es) relacionadas, ou não, no subitem 9.8.2 deste Edital que se torne(m) necessária(s), para dirimir eventuais dúvidas, com relação à condição de saúde do candidato, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.

c) Inapto - Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” do subitem 9.6.3 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

9.6.4. No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), subpostos às vestimentas, para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.

9.6.5. Não serão recebidas as requisições relacionadas no subitem 9.8.2 fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde, a não ser que tenha sido solicitada pela Banca do Exame Médico.

9.6.6. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

9.7. Das condições incapacitantes:

9.7.1. Na Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices da normalidade. As condições clínicas, sinais e sintomas que incapacitam o candidato para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, denominadas de Condições Incapacitantes, descritas a seguir, serão consideradas para efeito de eliminação do Candidato no Concurso.

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Civil Municipal; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. Na prova com audiômetro de tom puro o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

- III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas, micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a função; hanseníase.
- V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalácia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Civil Municipal.
- X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de suprarenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XI. Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias



e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

- XIII. Tumores e neoplasias:** Qualquer tumor maligno. Tumores benignos, dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar: deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose); deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado; alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro); comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário; ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional; deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XVI. Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra; escoliose tóraco-lombar; cifose dorsal; inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

9.8. Das Requisições para o Exame Médico:

- 9.8.1.** As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade da CEV/UECE e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.
- 9.8.2.** As requisições para o Exame Médico são as seguintes:
- a) Hemograma completo com plaquetas;
 - b) Glicose;
 - c) Ureia;
 - d) Creatinina;
 - e) Ácido úrico;
 - f) AST;
 - g) ALT;

- h) Sorologia para doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPa e tempo de sangria);
- m) Sumário de Urina;
- n) Ecocardiograma transtorácico com laudo;
- o) Eletrocardiograma com laudo;
- p) Eletroencefalograma com laudo;
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias com laudo;
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, tonometria, senso cromático, pressão intra-ocular, fundo de olho e biomicroscopia,);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil com laudo;
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil com laudo;
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil com laudo.

9.9. Do Exame Odontológico:

9.9.1. As condições incapacitantes do Exame Odontológico são as seguintes:

- I. Cavidade Oral: Alterações patológicas císticas e/ou tumorais orais que comprometam a função do sistema estomatognático; Periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário; Maloclusões de classe III esquelética com overjet maior que 11 mm; Maloclusões de classe II esquelética com overjet maior que 17 mm; Mordida aberta anterior com overbite maior que 15 mm; Atresia severa de maxilar ou mandibular; alterações anatomopatológicas severas da articulação temporomandibular; portadores de sequelas faciais, resultantes de trauma e/ou tumores que comprometam a função;
- II. Arcada Dentária: não ter 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo o mínimo de 18 dentes hígidos e/ou restaurados.

9.10. Do Exame Biométrico:

9.10.1. As condições incapacitantes do Exame Biométrico são as seguintes:

- I. Ter altura inferior a 1,62 m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino;
- II. Face posterior do corpo: rotação lateral cervical, inclinação lateral cervical, dismetria de membros inferiores; escápula alada, escoliose acentuada, pé varo acentuado, genuvaro acentuado; pé valgo acentuado; pé abduo, sequela de trauma.
- III. Face anterior do corpo: deformidade torácica importante; cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa, sequela de traumas; lesões do globo ocular significativas.
- IV. Perfil do corpo: pé plano espástico, desde que comprometa a locomoção; pé cavo acentuado;
- V. Outras condições: Acromegalias, varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado, lesões vasculares a ectoscopias significativas, sequelas neurológicas; amputações em membros inferiores; deformidade e rigidez articular, calosidade importante nos pés; cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recente em membros;

VI. Tatuagem: Ter conteúdo que viole valores constitucionais, por exemplo, tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem, pois tais temas são contrários às instituições democráticas e a pessoa com tatuagem desta natureza não pode ocupar cargo na administração pública.

9.11. 4ª Etapa - Exame Toxicológico.

9.11.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico, de caráter confidencial, que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas e o que for estabelecido em Comunicado da CEV/UECE que trate da convocação para este Exame:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) No caso de resultado positivo para uma, ou mais, substância entorpecente ilícita, o candidato será considerado não apto no exame toxicológico;
- d) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.11.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) Apto - Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) Inapto Temporário - Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado, devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, devidamente comprovado, contanto que tenha se submetido à coleta de material em laboratório dentro do prazo estabelecido, pela CEV/UECE.
- c) Inapto - Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico, ou que não entregaram o laudo lacrado no prazo previsto e nem apresentaram justificativa que tenha sido acatada pela CEV/UECE.

9.12. 5ª Etapa - Investigação Social.

9.12.1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Concurso serão submetidos a Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Sobral que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal.

9.12.2. A Investigação Social que será realizada durante a 2ª Fase do Concurso e visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

9.12.3. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- I. Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

- II. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
 - III. Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
 - IV. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - V. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
 - VI. Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Civil Municipal;
 - VII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro de um futuro ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal;
 - VIII. Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
 - IX. Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
 - X. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
- 9.12.4.** O candidato preencherá, para fins da Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev) e deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada de uma foto 5 x 7, cópia do documento de identidade e cópia do CPF, comprovante de residência, das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e de outros documentos que venham a ser solicitados.
- 9.12.5.** São competências do órgão responsável pela Investigação Social:
- 9.12.5.1.** Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 9.12.3 e seus incisos;
 - 9.12.5.2.** Estabelecer, na condução da Investigação Social, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social;
 - 9.12.5.3.** Elaborar dossiês relativos à Investigação Social dos candidatos;
 - 9.12.5.4.** Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
 - 9.12.5.5.** Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Coordenadora do Concurso;
 - 9.12.5.6.** Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:
 - I. Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 9.12.3 e seus incisos deste Edital;
 - II. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.
 - 9.12.5.7.** Enviar à CEV/UECE a relação dos candidatos considerados Inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;

- 9.12.5.8.** Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital.
- 9.12.6.** Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 9.12.7.** A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social será divulgada no site do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.
- 9.12.8.** O candidato cujo número de inscrição constar da relação de que trata o subitem 9.12.7 terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 9.12.9.** O órgão responsável pela Investigação Social emitirá Parecer Conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o subitem anterior.
- 9.12.10.** Será eliminado do Concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social.
- 9.13. 6ª Etapa - Avaliação de Capacidade Física.**
- 9.13.1.** A Avaliação de Capacidade Física, 2ª Etapa do Concurso Público, tem caráter eliminatório e será realizada na Cidade de Sobral, após o resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial, mediante convocação por intermédio de Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso em data que constará no Cronograma de Eventos.
- 9.13.2.** Serão convocados para a Avaliação de Capacidade Física os candidatos da ampla disputa habilitados para a 2ª Fase e os candidatos inscritos como PcD que foram submetidos à Avaliação Biopsicossocial e considerados aprovados nesta avaliação, desde que seja possível fazer, para tais deficientes, adaptações razoáveis e individualizadas dos testes físicos a que serão submetidos.
- 9.13.3.** Os testes da Avaliação de Capacidade Física destinam-se à aferição da capacidade física do candidato para o desempenho das atribuições, competências e tarefas típicas inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 9.13.4.** Os testes da Avaliação de Capacidade Física serão aplicados por comissão designada pela CEV/UECE, formada por profissionais graduados em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física, e pessoal de apoio capacitado para atuar em serviços desta natureza, cujos trabalhos serão coordenados e acompanhados por tais profissionais.
- 9.13.5.** A Avaliação de Capacidade Física será realizada em até duas oportunidades, podendo o candidato ser considerado apto em todos os testes da 1ª Oportunidade, ou em alguns deles e, neste caso, deverá participar da 2ª Oportunidade para se submeter aos testes em que não foi apto na 1ª Oportunidade. O candidato que não comparecer à 1ª Oportunidade poderá participar da 2ª Oportunidade, mas deverá ser apto em todos os desta para não ser eliminado do Concurso.
- 9.13.6.** Se durante a realização da Avaliação de Capacidade Física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais, de teste(s) de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando ao candidato por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.uece.br/cev).
- 9.13.7.** Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições,



cãibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer dos testes da referida avaliação, que o impossibilitem de a eles se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

9.13.8. A Avaliação de Capacidade Física será composta dos três testes seguintes:

9.13.8.1. Para candidatos do sexo masculino:

- a) Teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa: 3 (três) repetições.
- b) Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto: 35 (trinta e cinco) repetições realizadas de forma ininterrupta.
- c) Teste de corrida de 12 (doze) minutos: 2.300 m (dois mil e trezentos metros).

9.13.8.2. Para candidatas do sexo feminino:

- a) Teste de flexão estática de braço na barra fixa: 8 (oito) segundos;
- b) Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto: 28 (vinte e oito) repetições realizadas de forma ininterrupta.
- c) Teste de corrida de 12 (doze) minutos: 1.900 m (um mil e novecentos metros).

9.13.9. A descrição e a forma de execução dos testes da Avaliação de Capacidade Física estão a seguir informadas:

I. Teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa (sexo masculino)

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
- c) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa:
 - i. tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - ii. após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - iii. apoiar o queixo na barra;
 - iv. após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- d) O árbitro irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- e) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo árbitro, sob a supervisão do coordenador da prova.

II. Teste de flexão estática de braço na barra fixa (sexo feminino)

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços

completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

- b) Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- c) A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:
- i. a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - ii. o árbitro informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - iii. quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
 - iv. o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente mensurado será somente o anotado pelo árbitro, com a supervisão do coordenador de prova;
 - v. para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
- III. Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto (para ambos os sexos). O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- i. o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
 - ii. o árbitro irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - iii. cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
 - iv. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
 - v. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;



- vi. só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- vii. se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

IV. Teste de corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos)

- a) Execução: a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- b) Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do árbitro, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do árbitro, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- c) A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:
 - i. a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo árbitro credenciado;
 - ii. o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
 - iii. o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
 - iv. os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
 - v. o relógio do árbitro da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
 - vi. ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o árbitro que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
 - vii. após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
 - viii. ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do árbitro que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
- d) Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- e) A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente pelo árbitro responsável pela marcação das voltas do candidato.

9.13.10. O candidato deverá comparecer aos locais dos testes, nas datas e nos horários determinados, seguindo as seguintes instruções:

- a) O candidato deverá estar munido de sua carteira original de identidade, conforme previsto no subitem 13.1, deste Edital;

- b) O candidato deverá portar, obrigatoriamente, atestado médico original, em modelo padronizado que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, com data de expedição há, no máximo, trinta dias da data de realização da Avaliação Física, atestando expressamente que está apto a submeter-se aos testes desta etapa do Concurso.
- c) O candidato deverá trajar roupa e calçados apropriados à prática de atividades físicas e adequados à natureza dos testes e da pista.
- 9.13.11.** O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da Avaliação, não sendo aceito atestado médico em que não constem as condições estabelecidas na alínea “b” do subitem 9.13.10 deste Edital ou que seja entregue fora da data e do horário estabelecidos no instrumento convocatório.
- 9.13.12.** O candidato deverá comparecer ao local designado para os testes da Avaliação de Capacidade Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início.
- 9.13.13.** Não será admitido o ingresso de candidato aos locais de realização da Avaliação de Capacidade Física após o início da aplicação dos testes de sua turma.
- 9.13.14.** Não serão aplicados testes fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas no Comunicado de Convocação para esta Etapa.
- 9.13.15.** O resultado da Avaliação de Capacidade Física terá quatro menções:
- a) Apto - Para o candidato que obtiver desempenho igual ou melhor do que a marca mínima estabelecida, observando o gênero, em todas os testes da Avaliação de Capacidade Física.
 - b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não for considerado apto em um ou mais testes da Avaliação de Capacidade Física (1ª Oportunidade), ou que a ela não comparecer ou, ainda, para aquele que desistir de um, ou mais, testes durante sua realização. Neste caso o candidato será convocado para uma segunda oportunidade em que realizará o(s) teste(s) em que não atingiu a marca mínima ou aquela(s) que não realizou.
 - c) Inapto - Para o candidato que não atingiu a marca mínima em um, ou mais, testes da Avaliação de Capacidade Física da segunda e última oportunidade.
- 9.13.16.** Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado inapto, ou o candidato Inapto Temporário que não comparecer à segunda oportunidade da Avaliação de Capacidade Física.
- 9.13.17.** O candidato considerado Inapto poderá interpor recurso no prazo de 2 dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- 9.13.18.** O candidato cuja inaptidão for mantida na Avaliação de Capacidade Física após recurso será eliminado do Concurso.
- 9.14. 7ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP).**
- 9.14.1.** O Curso de Formação Profissional (CFP) será realizado sob a responsabilidade da CEV/UECE, tem caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 742 (setecentas e quarenta e duas) horas, sendo regido por este edital, por seu Regulamento, que estabelecerá a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso e por normas, condições e disposições que poderão constar no Comunicado da CEV/UECE de Convocação para matrícula no CFP.
- 9.14.2.** Finalizadas as 6 (seis) primeiras etapas da 2ª Fase do Concurso, os candidatos que nelas foram aprovados serão ordenados em nova listagem (ampla disputa ou Pcd), em ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva da 1ª Fase do Certame.
- 9.14.3.** Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as três condições seguintes:



- a) Ter sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo pela Avaliação Biopsicossocial, se o candidato concorreu pelas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).
 - b) Ter sido apto no Exame Médico, no Exame Odontológico, no Exame Toxicológico e no Exame Biométrico;
 - c) Ter sido considerado apto na Avaliação Psicológica;
 - d) Ter sido considerado apto na Avaliação de Capacidade Física;
 - e) Ter sido considerado recomendado na Investigação Social;
 - f) Comprovar, mediante apresentação de documentação para a matrícula, que atende aos requisitos de idade constante no Inciso III do subitem 2.1 deste Edital;
 - g) Ter seu nome incluído na nova listagem de ordenação (ampla disputa ou PcD) pelo valor decrescente da nota obtida na 1ª Fase, de que trata o subitem 9.14.2, até a:
 - i. 132ª (centésima trigésima segunda) posição para os candidatos que participam do Concurso, concorrendo às vagas da ampla disputa;
 - ii. 8ª (oitava) posição para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).
- 9.14.4.** Se antes da convocação para a matrícula for constatado não haver candidatos PcD em número suficiente para o preenchimento das vagas no Curso de Formação Profissional, reservadas para PcD, as vagas remanescentes migrarão para a Ampla Disputa, para efeito do novo quantitativo de candidatos da ampla disputa habilitados para matrícula no CFP;
- 9.14.5.** Os candidatos empatados nas posições limites para a matrícula também serão habilitados para a matrícula no Curso de Formação Profissional.
- 9.14.6.** O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
- 9.14.7.** Haverá o pagamento de bolsa para os alunos do curso no valor de R\$ 566,65 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 50% do vencimento base do Guarda Civil Municipal de 2ª Classe de Sobral, na forma que constar no Regulamento do Curso de Formação Profissional e no Comunicado de Convocação para a Matrícula no Curso.
- 9.14.8.** O curso será composto por atividades on-line e presencial, na forma que constar no instrumento convocatório para a matrícula no CFP.
- 9.14.9.** A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 9.14.10.** As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Matrícula no Curso são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.
- 9.14.11.** Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.
- 9.14.12.** Após o início do curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências de candidatos.
- 9.14.13.** O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.
- 9.14.14.** No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:



- a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
- b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.
- 9.14.15.** O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 9.14.16.** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligado e eliminados do Concurso.
- 9.14.17.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases, etapas e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, serão da responsabilidade dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 9.14.18.** Após a conclusão do Curso de Formação Profissional em data a ser estabelecida, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do curso, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no Regulamento do Curso, serão submetidos a uma Prova Objetiva, composta de 100 (cem) itens que versarão sobre os conteúdos de disciplinas que compõem a grade curricular do curso.
- 9.14.19.** A Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.
- 9.14.20.** A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional é de 100 (cem) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem, sendo a nota nesta prova considerada para classificação dos candidatos e classificação apenas como critério de desempate.
- 9.14.21.** Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, 60% do valor total da prova.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- 10.1.1.** O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso;
- 10.1.2.** O indeferimento do pedido de inscrição no Concurso;
- 10.1.3.** A formulação ou o conteúdo de questão da prova objetiva da 1ª Fase;
- 10.1.4.** O gabarito oficial preliminar da prova objetiva da 1ª Fase;
- 10.1.5.** O Resultado da Avaliação Biopsicossocial;
- 10.1.6.** A Inaptidão no Exame Toxicológico;
- 10.1.7.** A inaptidão na Avaliação de Capacidade Física;
- 10.1.8.** A inaptidão na Avaliação Psicológica;



- 10.1.9.** O resultado da Investigação Social.
- 10.1.10.** O resultado da matrícula no Curso de Formação Profissional, 5ª Etapa da 2ª Fase do Concurso;
- 10.1.11.** A formulação ou o conteúdo de questão da prova objetiva do Curso de Formação Profissional;
- 10.1.12.** Os gabaritos oficiais preliminares da prova final do Curso de Formação Profissional;
- 10.1.13.** Resultado Final Preliminar do Concurso.
- 10.2.** Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista neste item 10, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico do Concurso Público, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 10.3.** Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.4.** Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 10.5.** Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados definitivos de recursos.
- 10.6.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 10.7.** Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 10.8.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 10.9.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1.** A nota final de cada candidato no Concurso será igual ao somatório da pontuação obtida na prova objetiva da 1ª fase com a pontuação obtida na prova final do Curso de Formação Profissional.
- 11.2.** Serão classificados no Certame os candidatos que tenham atingido o perfil mínimo de aprovação na Prova Final do Curso de Formação Profissional e não tenha nenhuma outra pendência no Concurso.
- 11.3.** O resultado final do Concurso consistirá das listagens de:
- I. Classificação Geral, composta pelos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa e pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
 - II. Classificação Especial, composta somente por candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD).
- 11.4.** No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:
- 11.4.1.** Melhor desempenho na Prova Objetiva da 1ª Fase;
 - 11.4.2.** Melhor desempenho na disciplina Direito Administrativo da Prova da 1ª Fase do Concurso;
 - 11.4.3.** Melhor desempenho na disciplina Direito Constitucional da Prova da 1ª Fase do Concurso;
 - 11.4.4.** Melhor desempenho na disciplina Código de Trânsito Brasileiro da Prova da 1ª Fase do Concurso;
 - 11.4.5.** Melhor desempenho na disciplina Legislação Municipal de Sobral da Prova da 1ª Fase do Concurso;
 - 11.4.6.** Melhor desempenho na disciplina Legislação Especial da Prova da 1ª Fase do Concurso;



- 11.4.7.** Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, desde que haja candidatos satisfazendo esta condição e que tenha enviado a documentação de comprovação de “Jurado” no prazo estabelecido.
- 11.4.8.** Maior idade (dia, mês e ano);
- 11.4.9.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a)** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Fase.
 - b)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
 - c)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 11.4.10.** No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no dia imediatamente anterior a D1.
- 11.5.** O resultado final do Concurso será homologado por Ato conjunto dos titulares da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral e da Guarda Civil Municipal de Sobral.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1.** O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação das listas de que trata o subitem 11.3.
- 12.1.1.** A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência e da classificação especial dos candidatos com deficiência.
- 12.2.** Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do Item 2 deste Edital.
- 12.2.1.** A convocação será feita por meio de edital publicado no **Diário Oficial do Município de Sobral**.
- 12.3.** Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:
- a)** Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Item 2 deste Edital;
 - b)** Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
 - c)** Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.
 - d)** Os exames de que trata a alínea “b” serão custeados pelo próprio candidato.
- 12.4.** Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Item 2 deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.
- 12.5.** O candidato convocado para apresentar os documentos necessários para nomeação e posse, conforme Item 2 deste Edital, poderá requerer, por escrito, que seja reclassificado, passando a figurar após a



última posição da lista de classificação final do Concurso e, assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.

- 12.5.1.** A última posição da lista de classificação final é aquela ocupada pelo derradeiro candidato do Cadastro de Reserva.
- 12.5.2.** A reclassificação de que trata o item 12.5 somente poderá ser requerida uma única vez, pelo candidato classificado. Na segunda convocação para apresentar os documentos necessários para nomeação e posse, conforme o Item 2 deste Edital, o candidato que não apresentar a documentação exigida até a posse, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, será considerado desistente e perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, tendo em vista que o procedimento de reclassificação para “o final da fila” será concedido uma única vez.
- 12.6.** O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Sobral, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

13.2. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- l) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.



- 13.3.** Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais da cidade de Fortaleza.
- 13.4.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial de Sobral e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 13.5.** As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase, etapa ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso.
- 13.6.** Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.
- 13.7.** O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:
- 13.7.1.** Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;
 - 13.7.2.** Na Guarda Civil Municipal de Sobral, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
 - 13.7.3.** Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.
- 13.8.** Serão publicados no Diário Oficial do Município de Sobral e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) o presente edital, o resultado final do Concurso e sua homologação.
- 13.9.** Convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) durante seu andamento.
- 13.10.** Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, fases e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- 13.11.** Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
- 13.12.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 13.13.** A Prefeitura Municipal de Sobral e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases e etapas deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de etapa e evento do Concurso.
- 13.14.** Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail do Concurso (concurso.sobral@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso.

13.15. Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Sobral, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sobral.

13.16. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases, etapas e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, juntamente com a CEV/UECE.

Sobral, 15 de dezembro de 2021.


Luiz Ramon Teixeira Carvalho

Secretário do Planejamento e Gestão do Município de Sobral


Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral


Simone Machado Oliveira

Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Denominação do cargo, código de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência e qualificação exigida para investidura no cargo.

Cód	Cargo	Vagas Ofertadas			Cadastro de Reserva			Qualificação para Investidura no Cargo
		AD	PcD	Total	AD	PcD	Total	
01	Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	31	2	33	101	6	107	Ensino Médio Completo

AD – Ampla Disputa

PcD – Pessoa com Deficiência

Descrição das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

1. De conformidade com a Lei Municipal Nº 1.643/17, de 17/08/2017, que altera disposições sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Sobral, regulamentado pela Lei Municipal Nº 818/08, de 02/05/2008, que dispõe sobre tal Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, as competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, estão a seguir descritas:
 - I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
 - II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
 - III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 - IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
 - V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
 - VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convenio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
 - VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
 - VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
 - IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
 - XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
 - XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
 - XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
 - XV. realizar a segurança pessoal do prefeito e ex-prefeitos, mediante autorização do chefe do executivo.
 - XVI. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
 - XVII. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
 - XVIII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e



- 1 1 2
- XIX.** atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
2. Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral são obrigados a exercer todas as competências específicas da corporação.
 3. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nas competências descritas incisos XIII e XIV, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
 4. É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
 5. Os bens mencionados no item 4 abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one to its right.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Tabela da prova objetiva da 1ª fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação, por disciplina e na prova.

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Valor total
Língua Portuguesa	10	01	10
Direito Administrativo	08	02	16
Direito Constitucional	08	02	16
Código de Processo Penal	04	01	04
Direito Penal	04	01	04
Direito Civil	04	01	04
Código de Trânsito Brasileiro	05	02	10
Direitos Humanos	08	01	08
Legislação Municipal de Sobral	07	02	14
Legislação Especial	07	02	14
Total	65	--	100

Perfis mínimos de aprovação: Nota diferente de zero em cada disciplina e 50 pontos (50%) no total da prova (conjunto das disciplinas).

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso.

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gênero Textual. 3. Coesão e Coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais e integrantes da oração. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação das palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

Direito Administrativo

1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

Direito Constitucional

1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. 4. Da Segurança Pública.

Código de Processo Penal

1. Do Inquérito Policial. 2. Da Prisão: Disposições Gerais, Prisão em Flagrante.

Direito Penal

1. Do Crime. 2. Da Imputabilidade Penal. 3. Dos Crimes contra a Pessoa. 4. Dos Crimes contra o Patrimônio. 5. Dos Crimes contra a Administração Pública. 6. Dos Crimes Contra O Estado Democrático De Direito.

Direito Civil

1. Dos Direitos da Personalidade. 2. Dos Bens Públicos. 3. Dos Atos Ilícitos. 4. Da Responsabilidade Civil.

Código de Trânsito Brasileiro

1. Competência dos Órgão e Entidades Executivos do Trânsito. 2. Das Normas Gerais De Circulação E Conduta. 3. Dos Pedestres e Condutores De Veículos Não Motorizados 4. Da Segurança dos Veículos. 5. Da Condução De Moto-Frete. 6. Das Penalidades. 7. Das Medidas Administrativas. 8. Dos Crimes De Trânsito (Disposições Gerais).

Direitos Humanos

1. O conceito de direitos humanos. 2. A evolução histórica dos Direitos Humanos. 3. Noções gerais sobre Direitos Humanos. 4. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. 5. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. 6. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. 7. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. 8. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais. 9.

Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade. 10. Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing. 11. Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Municipal de Sobral

1. Lei Municipal Nº 034/90, de 24 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Sobral, e suas alterações; 2. Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Sobral, e suas alterações; 3. Lei Municipal Nº 092/97, de 16 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações; 4. Lei Municipal Nº 537/04, de 30 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Lei Nº 038/92 (Regime Jurídico Único); 5. Lei Municipal Nº 612/05, de 06 de junho de 2005, que altera a Lei Municipal Nº 092/97, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral; 6. Decreto Municipal Nº 850/06, de 29 de maio de 2006, que homologa o novo Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral na forma descrita do anexo único, e suas alterações; 7. Lei Municipal Nº 818/08, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações; 8. Lei Federal Nº 13.022/14, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e suas alterações; 9. Lei Municipal Nº 1.643/17, de 17 de agosto de 2017, que altera disposições sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal.

Legislação Especial

1. Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 2. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 3. Lei Federal Nº 9.455 de 07 de abril de 1997 (Lei da Tortura) 4. Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas).

*** Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.**



ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Tabela contendo os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos para o bom desempenho das competências específicas do ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição dos Atributos
	Ausente	Diminuído(a)	Adequado(a)	Bom/Boa	Elevado(a)	
Responsabilidade					X	Capacidade de assumir e suportar as consequências das próprias atitudes e decisões.
Disciplina					X	Capacidade de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares, prestar continência a superior hierárquico ou reverência, consideração ou respeito.
Equilíbrio Emocional				X		Capacidade de controlar suas próprias reações.
Dedicação				X		Capacidade de realizar atividades com empenho.
Apresentação Pessoal					X	Capacidade de zelar pelo asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes compatíveis com o cargo.
Pontualidade					X	Capacidade de executar suas atribuições no tempo determinado.
Assiduidade					X	Capacidade de cumprir com regularidade e exatidão os horários da escala de serviço.
Cooperação				X		Capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da própria equipe.
Iniciativa				X		Capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior.
Dinamismo				X		Capacidade de evidenciar disposição para o desempenho das atividades profissionais.
Probidade					X	Capacidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral.
Objetividade			X			Facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão.
Sociabilidade			X			Capacidade de praticar e aplicar, com naturalidade, as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações de trabalho.
Organização			X			Capacidade de realizar uma atividade ou solucionar um problema, procedendo de forma ordenada, possibilitando a utilização eficaz dos elementos de uma atividade ou empreendimento.
Capacidade de Observação				X		Qualidade para identificar aspectos importantes de um problema ou questão.
Facilidade de Expressão			X			Facilidade para manifestar de forma clara e precisa os pensamentos.

•••••